

TERMO ADITIVO DE Nº 089/2024-01, AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A EMPRESA NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

O **51.562.355 RAFAEL DE SOUZA TAVARES**, com endereço na A Rural, nº 00, Área Rural de Crato, Crato - CE, CEP: 63.135-899, inscrito no CNPJ nº 51.562.355/0001-05, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. RAFAEL DE SOUZA TAVARES, brasileiro, solteiro, assistente de faturamento, inscrita no CPF nº 036.072.433-79, residente e domiciliado em Crato/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas, firmaram acordo em 01 de agosto de 2023. O objeto do presente **CONTRATO** é a Locação e Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, nas dependências da **UNIDADE** a seguir delineada:

1.2 **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS**, IDAB – HMSL. Inscrita com o CNPJ sob o nº: 12.955.134/0013-89 e com o Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO”

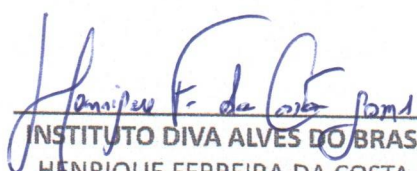
O presente contrato emergencial tem o prazo determinado de 12 (doze) meses, até a data de **01 de agosto de 2025**, e a iniciar-se em 01 de agosto de 2024, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

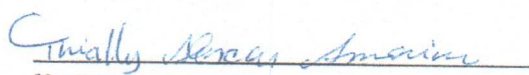
Ficam então, ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

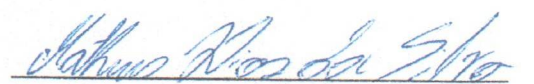
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 01 de setembro de 2024.



INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente

51.562.355 RAFAEL DE SOUZA TAVARES
RAFAEL DE SOUZA TAVARES
Representante Legal**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF: 003.510.823-10

Nome:
CPF: 678.903.903-05